

CERTIDÃO

PROCESSO N.: 716271
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, Portaria n. 2030/2006.
PARTE(S): Alvimar Alves Moreira
PROCURADOR: Guilherme Silveira Diniz Machado – OAB/MG 67408
MPTC: Maria Cecília

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO

Em observância aos ditames do art. 97 da Resolução n. 12/2008 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –, certificamos que na 6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada na presente data, decidiu-se em preliminar, *ex officio*, pela competência do Tribunal de Contas para exame integral da matéria tratada nos autos. No mérito, uma vez demonstrada a ocorrência de dano ao erário, pela irregularidade das contas, determinando-se a restituição ao erário estadual, sem prejuízo das demais determinações constantes da proposta de voto do Relator.

Votaram o Conselheiro em Substituição Licurgo Mourão, o Conselheiro Mauri Torres e a Conselheira Presidente Adriene Andrade.

Presente à Sessão a Procuradora Cristina Andrade Melo.

Belo Horizonte, 24 de março de 2015.

Nerci Bezerra da Silva

Taquígrafa-Redatora
TC 1120-4

Reuder Rodrigues M. de Almeida

Coordenador de Taquigrafia e Acórdão
TC 2695-3

(Assinado eletronicamente)